

3350

REQUERIMENTO

28/65

*Assinada
em 15/12/65
Pessoa
Jul*

O Brasil, graças ao movimento revolucionário de 31 de Março de 1964, escapou das garras do comunismo internacional.

Os responsáveis pelas badernas, no momento do perigo, abandonaram o Brasil e fugiram para o estrangeiro.

Mas, por razões várias, o eminente Presidente Castelo Branco não pôde executar fielmente as normas da revolução vitoriosa.

Obstáculos os mais diversos se opuseram à concretização dos seus planos.

Certo de que urgia a adoção de medidas drásticas, o Chefe da Nação, apoiado nas Forças Armadas e no Povo, promulgou o Ato Institucional nº 2.

Esta, portanto, armado de poderes para destruir em definitivo o "vulgarismo" e o "brizolismo", que já estavam levantando a cabeça.

S.Excia., porém, não deve ser condescendente com os responsáveis pelo estado de coisas que estava sendo implantado no Brasil durante o período que antecedeu a revolução de Março.

Cada brasileiro deve responder pela ação ou cooperação prestada a agentes do comunismo internacional.

A S S I M,

REQUEREMOS que, ouvido o plenário e de conformidade com o § 1º, inciso IV, da parte final, do artigo 104 do Regimento Interno desta Casa, se proceda a oficiar ao Sr. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, congratulando-se com S.Excia. pela promulgação do Ato Institucional nº 2, e ponderando-lhe que todos os culpados pela baderna e corrupção, inclusive os que foram coniventes, devem ser rigorosamente punidos, sob pena de ter sido inútil o sacrifício que vem sendo imposto ao nosso povo. Nos termos do artigo 86 do citado Regimento Interno, requeremos votação nominal para esta proposição.

Sala das sessões, em 6 de Dezembro de 1965

*Assinada
Francisco*